



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 13/19

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às quinze horas e dez minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 680/19) - Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL) - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) - 6.ª Alteração

Ponto 2 (ASS. 681/19) - Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019 - Alteração

Ponto 3 (ASS. 679/19) - XV Modificação ao Orçamento, 3.ª Revisão ao PPI, 2.ª Revisão ao PPA

Ponto 4 (ASS. 687/19) - Apoio pontual à Base Aérea n.º 5 - Monte Real

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 5 (ASS. 678/19) - Reafecção de trabalhadores aos postos de cobrança da Divisão de Desenvolvimento Económico

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 (ASS. 682/19) - Processo n.º T - 25/2017 - Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes - Concurso Público n.º 39/2019/DICP - Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP - Ratificação de despacho

Ponto 7 (ASS. 683/19) - Processo n.º T - 25/2017 - Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes - Concurso Público n.º 39/2019/DICP - Decisão sobre 2.º pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP - Ratificação de despacho

Ponto 8 (ASS. 684/19) - Processo n.º T - 25/2017 - Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes - Concurso Público n.º 39/2019/DICP - Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento - Ratificação de despacho

Ponto 9 (ASS. 685/19) - Processo n.º T - 32/2019 - Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria - Concurso Público n.º 43/2019/DICP - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento - Ratificação de despacho

Ponto 10 (ASS. 686/19) - Processo n.º T - 49/2018 - Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia - Concurso Público n.º 44/2019/DICP - Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento - Ratificação de despacho

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 11 (ASS. 677/19) - Afetação do leito de um caminho para o Domínio Público Municipal, sito em Majoeira, na Freguesia de Regueira de Pontes

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 12 (ASS. 688/19) - Regulamento do Programa "Creche para Todos"

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL) - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) – 6.ª Alteração DLB N.º 680/19:

Considerando:

1. A transferência de novas competências para os Municípios prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto [Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais], e os diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, concretizadores de tal transferência, a respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos;
2. Que o objetivo do diploma será a materialização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
3. A necessidade de proceder à reorganização de algumas unidades da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Leiria, bem como à criação de novas unidades orgânicas, de forma a adequar o seu funcionamento àquela transferência de competências, e bem assim, adaptá-la à nova realidade do Município de Leiria, face ao acréscimo de procedimentos a implementar e à garantia de maximizar o seu desempenho;

Assim, a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugada com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, **deliberou por unanimidade:**

I - Alterar o ponto 1.2.3 da alínea B), a alínea C) e o seu n.º 1, da proposta que integra a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 4 de dezembro de 2012, alterada por deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 26 de novembro de 2013, de 13 de maio de 2014, de 14 de novembro de 2017 e de 30 de outubro de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

«1 - (...):

(...)

1.2.3 - Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM):

O Departamento de Infraestruturas e Manutenção é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Gerir a manutenção de edifícios, vias, máquinas e viaturas;
- b)
- c)
- d) Elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos, nomeadamente, no âmbito das infraestruturas viárias, de redes de drenagem pluvial, de obras de arte e de outros equipamentos e obras em meio urbano;
- e) Assegurar a implementação de estratégias e políticas de mobilidade, estacionamento nas vias e espaços públicos e transportes;
- f) Garantir a tramitação dos processos associados ao trânsito e controlo de tráfego;
- g) Gerir a manutenção dos espaços verdes e parques.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia civil e ou da

arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

(...)

«C) Fixe em 30 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, nos termos a seguir indicados:

1 – Câmara Municipal de Leiria: 23 divisões municipais;

2 – (...).»

II – Aditar os pontos 1.4 e 1.5 à alínea D) da proposta que integra a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 4 de dezembro de 2012, alterada por deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 26 de novembro de 2013, de 13 de maio de 2014, de 14 de novembro de 2017 e de 30 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

«D) (...):

1 – (...):

(...)

1.4 - Unidade de Espaços Verdes (UEV)

A Unidade de Espaços Verdes é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente, assegurar a manutenção do arvoredo, dos espaços verdes e dos parques infantis e de lazer.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Espaços Verdes é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área agrícola e ou florestal, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.5 - Unidade de Interpretação Ambiental (UIA)

A Unidade de Interpretação Ambiental é uma unidade orgânica diretamente dependente da Divisão de Ambiente e Saúde, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover ações de consciencialização ecológica para os cidadãos, fomentando e salvaguardando o desenvolvimento sustentável e sustentado, na área ambiental;
- b) Promover e desenvolver, de forma pedagógica, o potencial participativo da comunidade escolar de modo a fomentar a consciência ecológica de professores e alunos para os problemas ambientais;
- c) Promover e gerir a informação resultante das monitorizações ambientais e disponibilizá-la a todos os cidadãos interessados;
- d) Assegurar a gestão corrente do Centro de Interpretação Ambiental (CIA).

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Interpretação Ambiental é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da biologia e ou da geografia, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.».

III – Anexar à presente deliberação, a proposta que integra a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 4 de dezembro de 2012, alterada por deliberações da Câmara Municipal de Leiria, de 26 de novembro de 2013, de 13 de maio de 2014, de 14 de novembro de 2017 e de 30 de outubro de 2018 com a redação devidamente atualizada, conforme pontos I e II que antecedem.

IV - Propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e nas alíneas b) e c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, aprove a alteração à estrutura orgânica, conforme pontos I e II que antecedem, com efeitos ao dia 1 de agosto de 2019.

V – Propor, ainda, à Assembleia Municipal que aprove a deliberação que antecede em minuta nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

ANEXO

(a que se refere o ponto IV)

“DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Câmara Municipal de Leiria (CML) e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria (SMASL). Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009)

(...) propor que a Assembleia Municipal, (...):

A) Aprove que a organização interna dos serviços municipais obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, por se considerar mais adequado à prossecução das atribuições do Município;

B) Aprove a estrutura nuclear dos serviços municipais, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, nos termos a seguir indicados:

Estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria

1 - Câmara Municipal de Leiria:

1.1 - A CML, para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos, organiza-se da seguinte forma:

- a) Direção Municipal de Administração (DMA);
- b) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF);
- c) Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM);
- d) Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU).

1.2 - As competências das unidades orgânicas referidas no ponto 1.1 que constituem as unidades nucleares da estrutura interna são as seguintes:

1.2.1 - Direção Municipal de Administração (DMA):

A Direção Municipal de Administração é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação do Município, a saber: administrativa, financeira, informática, infraestruturas, manutenção, planeamento, gestão urbanística, juventude, educação, biblioteca, ação cultural, museus, turismo, desenvolvimento económico, ambiente, desporto e desenvolvimento social;
- b) (Revogada).

O titular do cargo de direção superior de 1.º grau de Diretor Municipal de Administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área do direito e ou da gestão, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; exercendo as suas funções nos termos definidos na carta de missão. O Diretor Municipal de Administração, para além da prossecução das competências legalmente previstas, deverá assistir às reuniões da Câmara Municipal e rever as respetivas atas.

1.2.2 - Departamento Administrativo e Financeiro (DAF):

O Departamento Administrativo e Financeiro é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover de forma integrada o suporte jurídico e garantir a legalidade na atuação do município;
- b) Assegurar de forma integrada a existência de mecanismos administrativos adequados à promoção da ligação entre os diversos serviços municipais e destes com os munícipes;
- c) Dirigir de forma integrada e coordenada as atividades de gestão financeira;
- d) Garantir de forma integrada a contratação dos bens e serviços necessários à atividade do município;

- e) Supervisionar os processos de aquisição, alienação e gestão dos bens móveis e imóveis;
- f) Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do direito e ou da economia e ou da gestão, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.3 - Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM):

O Departamento de Infraestruturas e Manutenção é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Gerir a manutenção de edifícios, vias, máquinas e viaturas;
- b) Elaborar, apreciar, acompanhar e verificar a conformidade das empreitadas e obras públicas;
- c) Assegurar a tramitação dos processos para a elaboração de projetos e para as empreitadas e obras públicas;
- d) Elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos, nomeadamente, no âmbito das infraestruturas viárias, de redes de drenagem pluvial, de obras de arte e de outros equipamentos e obras em meio urbano;
- e) Assegurar a implementação de estratégias e políticas de mobilidade, estacionamento nas vias e espaços públicos e transportes;
- f) Garantir a tramitação dos processos associados ao trânsito e controlo de tráfego;
- g) Gerir a manutenção dos espaços verdes e parques.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção é recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia civil e ou da arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.2.4 - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):

O Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Elaborar estudos e pareceres relacionados com procedimentos do RJUE e disponibilizar dados sobre a atividade da gestão urbanística;
- b) Promover o planeamento integrado e sustentável do Município, de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal, assegurando a realização de estudos e planos estratégicos de apoio à decisão;
- c) Assegurar a gestão da área da reabilitação urbana.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia civil e ou da arquitetura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria:

2.1 – Os SMASL, para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos, organizam-se da seguinte forma: Direção-delegada de Administração (DDA).

2.2 – As competências da unidade orgânica referida no ponto 2.1 que constitui a unidade nuclear da estrutura interna são as seguintes:

2.2.1 - Direção-delegada de Administração (DDA):

A Direção-delegada de Administração é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho de

Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação do Município, a saber: controlo de gestão e estratégia, comercial, planeamento e projeto, exploração, manutenção, laboratório e controlo de qualidade e obras e fiscalização.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor-delegado de Administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia e ou economia e ou gestão de empresas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

3 - Para além das referidas, constituem, ainda, competências comuns às unidades orgânicas nucleares da CML e dos SMASL:

- a) Processamento ordinário de expediente;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;
- c) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;
- d) Colaborar na elaboração do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento, do relatório de gestão e do mapa de pessoal;
- e) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades e das subunidades orgânicas sob a sua dependência;
- f) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais;
- g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
- h) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;
- i) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos;
- j) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
- k) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
- l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- m) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
- n) Controlar as obrigações assumidas pelo e para com o Município de Leiria nos contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração celebrados no âmbito das atividades específicas de cada serviço.

C) Fixe em 30 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, nos termos a seguir indicados:

- 1 – Câmara Municipal de Leiria: 23 divisões municipais;
- 2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria: 7 divisões municipais.

D) Defina as áreas de atuação e as competências das unidades orgânicas lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, bem como os requisitos do recrutamento e remuneração dos últimos, nos termos a seguir indicados:

1 – Câmara Municipal de Leiria:

1.1 - Unidade de Gestão dos Fundos Estruturais (UGFE):

A Unidade de Gestão dos Fundos Estruturais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Preparar e gerir os processos de candidatura a financiamentos externos, e monitorizar a correspondente execução;
- b) Prestar o apoio necessário às autoridades de gestão dos programas de financiamento externo e outras,

nomeadamente em sede de auditoria.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Gestão dos Fundos Estruturais é recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com licenciatura na área da engenharia civil e ou da economia e ou da gestão, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma daquelas licenciaturas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; e será remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

1.2 – (Revogado).

1.3 – Unidade de Licenciamentos Diversos (ULD):

A Unidade de Licenciamentos Diversos é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Municipal de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar os procedimentos relacionados com os licenciamentos na área das atividades económicas e outras, designadamente através do Balcão do Empreendedor;
- b) Assegurar os procedimentos referentes a avisos de realização de reuniões, comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Licenciamentos Diversos é recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, com licenciatura na área da solicitadoria e ou da administração pública e ou da gestão, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma daquelas licenciaturas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; e será remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

1.4 - Unidade de Espaços Verdes (UEV)

A Unidade de Espaços Verdes é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente, assegurar a manutenção do arvoredo, dos espaços verdes e dos parques infantis e de lazer.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Espaços Verdes é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área agrícola e ou florestal, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

1.5 - Unidade de Interpretação Ambiental (UIA)

A Unidade de Interpretação Ambiental é uma unidade orgânica diretamente dependente da Divisão de Ambiente e Saúde, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover ações de consciencialização ecológica para os cidadãos, fomentando e salvaguardando o desenvolvimento sustentável e sustentado, na área ambiental;
- b) Promover e desenvolver, de forma pedagógica, o potencial participativo da comunidade escolar de modo a fomentar a consciência ecológica de professores e alunos para os problemas ambientais;

- c) Promover e gerir a informação resultante das monitorizações ambientais e disponibilizá-la a todos os cidadãos interessados;
- g) Assegurar a gestão corrente do Centro de Interpretação Ambiental (CIA).

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Interpretação Ambiental é recrutado, preferencialmente, de entre trabalhadores com licenciatura na área da biologia e ou da geografia, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

2. – (Revogado).

E) Fixe em 30 o número máximo total de subunidades orgânicas, nos termos a seguir indicados:

- 1 – Câmara Municipal de Leiria: 10 subunidades orgânicas;
- 2 – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria: 20 subunidades orgânicas.

F) Revogue as deliberações tomadas nesta matéria nas suas sessões de 9 de junho de 2010, de 4 de janeiro de 2011, 28 de fevereiro de 2011, e de 17 de dezembro de 2011.

G) Determine que as deliberações constantes das alíneas A) a F) produzam efeitos a 1 de janeiro de 2013;

H) (Revogada).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 2 - Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019 – Alteração DLB N.º 681/19:

Presente a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2019, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor a seguir se transcreve:

“PROPOSTA

1. Considerando que:

a) Se vem confirmando uma tendência para a manutenção do número de postos de trabalho ocupados previstos no mapa de pessoal e, também, nos postos de trabalho não ocupados, nomeadamente nos documentos em vigor nos anos de 2017, 2018 e também no ano de 2019, não sendo estes suficientes para fazer face aos novos desafios da Administração Local;

b) A transferência de novas competências para os Municípios prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto [Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais], e os diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, concretizadores de tal transferência, vão causar um impacto considerável no funcionamento dos serviços municipais, nomeadamente na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros;

c) Tal facto, provoca uma necessidade de reorganização de algumas unidades da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Leiria, bem como à criação de novas adequando o seu funcionamento àquela transferência de competências, e bem assim, adaptando-as à nova realidade do Município de Leiria, face ao acréscimo de procedimentos a implementar e à garantia de maximização do seu desempenho;

d) É observável um acréscimo de situações nas autarquias locais, que obrigam a uma intervenção e resolução rápida e célere, tendo em conta a proximidade com os municípios;

e) A Administração Pública deve pautar a sua atuação por critérios de eficiência, economicidade e celeridade processual, garantindo o cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado;

f) Nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que constitui o anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, alterada, o mapa de pessoal do Município de Leiria (e os perfis de competências que constituem o seu anexo) integraram o Orçamento Municipal para 2019, presente na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 30 de outubro de 2018, e aprovado na sessão da Assembleia Municipal, de 30 de novembro de 2018;

g) O n.º 5 do artigo 29.º da LTFP prevê a existência de alterações ao mapa de pessoal mesmo que impliquem aumento de postos de trabalho, no entanto, as mesmas carecem de «*autorização prévia do membro do*

Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças»;

k) Na leitura do artigo parcialmente transcrito na alínea anterior, deverá ter-se em conta o âmbito de aplicação da LTFP, nomeadamente, o disposto no n.º 2 do seu artigo 1.º onde é referido que aquela lei é aplicável à administração direta e indireta do Estado e, com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio, aos serviços da administração autárquica;

l) A alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, confere competência à Assembleia Municipal para aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal;

2. Deste modo, tendo em conta as considerações anteriores, a alteração à estrutura orgânica em curso, e as carências detetadas em algumas áreas de atuação do Município de Leiria, com o objetivo de adaptar o mapa de pessoal àquelas exigências, e dando cumprimento ao princípio da boa administração, **proponho as seguintes alterações ao Mapa de Pessoal para 2019**, consubstanciadas na:

2.1 Criação dos seguintes postos de trabalho necessários ao normal funcionamento dos serviços municipais:

2.1.1 **Um posto de trabalho não ocupado no cargo de Diretor de Departamento**, da área administrativa e financeira;

2.1.2 **Um posto de trabalho não ocupado nos cargos de Chefe de Divisão:**

- a) Da área de saúde pública e bem estar animal;
- b) Da área de apoio ao cidadão;
- c) Da área jurídica;
- d) Da área administrativa;
- e) Da área de mobilidade e trânsito;
- f) Da área de projetos;

2.1.3 **Um posto de trabalho não ocupado nos cargos de Chefe de Unidade:**

- a) Da área de espaços verdes;
- b) Da área de interpretação ambiental;

2.2 Extinção dos seguintes postos de trabalho cujo preenchimento não se afigura de urgente, e que, por isso, não é previsível que ocorra num curto espaço de tempo, garantindo-se, por essa via, a suficiência orçamental necessária à criação dos referidos no ponto 2.1 que antecede, em ultrapassar o limite máximo fixado para os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se previa o recrutamento:

2.2.1 **Um posto de trabalho não ocupado no cargo de Chefe de Divisão:**

- a) Da área jurídica e administrativa;

2.2.2 **Posto de trabalho não ocupado na carreira de Técnico Superior:**

- a) Um da área de administração pública;
- b) Um da área de arqueologia;
- c) Um da área de arquitetura;
- d) Um da área de assessoria administrativa;
- e) Um da área de ciências humanas;
- f) Um da área de ciências e tecnologia dos alimentos e nutrição;
- g) Um da área de comunicação internacional;
- h) Um da área de desporto;
- i) Um da área de engenharia agrária;
- j) Três da área de engenharia civil;
- k) Um da área de engenharia florestal;
- l) Um da área de geografia;
- m) Um da área de engenharia mecânica;
- n) Um da área de engenharia topográfica;
- o) Um da área de higiene e segurança no trabalho;
- p) Um da área de licenciamentos;

q) Um da área de medicina veterinária;

r) Um da área de turismo cultural.

2.2.3 Doze postos de trabalho não ocupados na carreira de Bombeiro Municipal.

3. Em consonância, **proponho**, igualmente, a alteração dos competentes perfis de competências aprovados em anexo ao Mapa de Pessoal de 2019, neles introduzindo as alterações propostas no ponto 2.1, e associando a cada posto de trabalho criado o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

4. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal, encargo contemplado na dotação atualmente disponível.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, sem prejuízo do disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Concordar com a proposta acima transcrita, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, consubstanciada na alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para o ano de 2019, e, em consequência, com a criação e extinção dos postos de trabalho nela identificados;
- b) Concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, consubstanciada na alteração dos perfis de competências aprovados em anexo ao Mapa de Pessoal para 2019;
- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado;
- d) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 2 da O.T. da reunião de 19/06/2019

Na proposta apresentada no ponto 2 da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, (Ass. 681/19) – Mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2019 – Alteração.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que para o bom funcionamento dos serviços do município de Leiria não se deverá proceder à extinção dos postos de trabalho (trinta e um), elencados nesta deliberação, em particular em relação ao ponto “2.2.3 - Doze postos de trabalho não ocupados na carreira de Bombeiro Municipal”, colocando-se em dúvida se com esta não entrada de doze novos bombeiros os Bombeiros Municipais de Leiria conseguem executar com prontidão o socorro para que são alocados.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de junho de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 3 - XV Modificação ao Orçamento, 3.ª Revisão ao PPI, 2.ª Revisão ao PPA

DLB N.º 679/19:

Presente a XV Modificação ao Orçamento Municipal de 2019 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2019, que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, na 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, na 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Revisão ao Plano de Atividades, conforme mapas discriminados que se encontram em anexo, e de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, considerando a necessidade de:

- i) Adequar o orçamento municipal a projetos cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico e cujo início não é o inicialmente previsto;
- ii) Introduzir novas ações que não foram previstas no orçamento inicial;
- iii) Acomodar a possibilidade da redução do endividamento de médio e longo prazo relativamente ao contrato de empréstimo celebrado a 17 de dezembro de 2013 e alterado pela emenda de 27 de setembro de 2007, entre o Município de Leiria e o Dexia Credit Local;
- iv) Reforçar o Orçamento Municipal na parte da receita de forma a ajustar a previsão inicial à execução da receita no que se refere às transferências vindas da administração central e dos fundos comunitários;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

- a) Autorizar a XV Modificação ao Orçamento que se consubstancia na 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €2.357.450,00, e na 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, que se consubstancia na 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Revisão ao Plano de Atividades, com inscrições/reforços no montante de €2.357.450,00, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Apoio pontual à Base Aérea n.º 5 - Monte Real**DLB N.º 687/19:**

Presente um pedido da Base Aérea n.º 5 de Monte Real, com o registo NIPG-25659/19, solicitando apoio municipal decorrente da realização do Festival Aéreo 2019, no âmbito das comemorações do 67.º aniversário da Base Aérea, que decorrerá no dia 29 de junho de 2019, em Monte Real, através da cedência de quatro autocarros.

Tendo em conta a importância do evento e a previsão de elevada afluência de visitantes, ficou definido a criação de parques de estacionamento alternativos, propostos pela União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, União de Freguesias de Monte Real e Carvide, Freguesia de Amor e Freguesia de Regueira de Pontes, onde será assegurado o transporte dos visitantes para a Base Aérea e da Base Aérea para os parques de estacionamento, através do serviço de transporte público.

Os parques, localizados na União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, União de Freguesias de Monte Real e Carvide, Freguesia de Amor e Freguesia de Regueira de Pontes, ficarão devidamente identificados, bem como as respetivas paragens, onde será realizada a tomada e largada de passageiros.

Face ao exposto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe a cedência de 4 autocarros para realizarem a deslocação das pessoas dos parques de estacionamento para a Base Aérea n.º 5 e da Base Aérea n.º 5 para os parques de estacionamento, com o valor estimado de 1.480,00€ (mil quatrocentos e oitenta euros)+IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência dos autocarros nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**Ponto 5 - Reafecção de trabalhadores aos postos de cobrança da Divisão de Desenvolvimento Económico****DLB N.º 678/19:**

Considerando:

- i) Que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;
- ii) A existência da necessidade de reafectar recursos humanos aos postos de cobrança da Divisão de Desenvolvimento Económico (DIDE) de forma a manter o seu regular funcionamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a reafecção dos recursos humanos aos postos de cobrança existentes nos mercados municipais, de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos de Cobrança	A favor de:	Fundo de Caixa
DIDE	Serviços de Mercados	8	Alberto Fernando Oliveira Amaral Ferreira	20,00€
			António Guerra Pereira	20,00€
			Carlos Alberto Alves Ferreira	20,00€
			Emídio Dinis Bregieira	20,00€
			Fernanda Maria Lino Correia	20,00€
			Joaquim da Ponte Ribeiro	20,00€
			Norberto Lopes Marques	20,00€
			Rui Manuel Sousa Fernandes	20,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a reafecção dos recursos humanos ao posto de cobrança do Estádio Municipal de Leiria, de acordo com o quadro supra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**Ponto 6 - Processo n.º T - 25/2017 - Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes - Concurso Público n.º 39/2019/DICP – Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP - Ratificação de despacho****DLB N.º 682/19:**

Presente o despacho sobre a decisão relativa à Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 06 de junho de 2019, na sequência de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM)/Divisão de Obras Municipais (DIOM) (ANEXO 682/19), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas do procedimento por "Concurso Público n.º 39/2019/DICP – T – 25/2017 – Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes", por 5 dias, período considerado adequado em função da dimensão da obra posta a concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP. Assim, as propostas poderão ser apresentadas até às 23h59 do dia 11 de junho de 2019.

Mais determino que esta decisão seja notificada a todos os interessados e que se publique imediatamente o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento, conforme disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 6 de junho de 2019, relativo à decisão relativa à prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 39/2019/DICP - T - 25/2017 | Construção do Pavilhão Inclusivo de Cortes".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Processo n.º T - 25/2017 - Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes - Concurso Público n.º 39/2019/DICP – Decisão sobre 2.º pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP - Ratificação de despacho

DLB N.º 683/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa à 2.ª prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 11 de junho de 2019, na sequência de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM) / Divisão de Obras Municipais (DIOM) (ANEXO 683/19), cujo teor se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar a 2.ª prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas do procedimento por "Concurso Público n.º 39/2019/DICP – T – 25/2017 – Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes", por 2 dias, período considerado adequado em função da dimensão da obra posta a concurso, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP. Assim, as propostas poderão ser apresentadas até às 23h59 do dia 13 de junho de 2019.

Mais determino que esta decisão seja notificada a todos os interessados e que se publique imediatamente o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento, conforme disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 11 de junho de 2019, relativo à decisão da 2.ª prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 39/2019/DICP - T - 25/2017 | Construção do Pavilhão Inclusivo de Cortes".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Processo n.º T - 25/2017 - Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes - Concurso Público n.º 39/2019/DICP – Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento - Ratificação de despacho

DLB N.º 684/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 13 de junho de 2019, na sequência de uma informação do júri do procedimento (ANEXO 684/19), cujo teor se transcreve:

«Concordo com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na informação precedente, e decido:

A. Que seja prestado o esclarecimento à questão colocada, de acordo com o disposto no artigo 50.º do CCP, conforme proposto pelo júri do procedimento, notificando todos os interessados desse facto;

B. Aprovar a versão final do documento relativo "Projeto de Execução – Equipamentos e Instalações Elétricas – Condições Técnicas Especiais", com a referência PE.371EIE.00CTE.0.01, em anexo;

C. Prorrogar o prazo para apresentação de propostas por período equivalente ao do atraso verificado, em cumprimento do n.º 1 do artigo 64.º do CCP, ou seja em 9 dias, **fixando**, deste modo, **o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 22 de junho de 2019.**

D. Mais determino que esta decisão seja notificada a todos os interessados e que se publique imediatamente o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento, conforme disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º e n.º 4 do artigo 64.º, ambos do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama assentes, designadamente, na imperiosidade de cumprimento do prazo de resposta à questão apresentada dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 13 de junho de 2019, relativo à decisão sobre a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 39/2019/DICP - T – 25/2017 | Construção do Pavilhão Municipal Inclusivo de Cortes".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Processo n.º T – 32/2019 - Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria – Concurso Público n.º 43/2019/DICP - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento - Ratificação de despacho

DLB N.º 685/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa a esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças do procedimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 07 de junho de 2019, na sequência de uma informação do júri do procedimento (ANEXO 685/19), cujo teor se transcreve:

«Concordo com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na informação precedente, e decido:

E. Que sejam prestados os esclarecimentos às questões colocadas, conforme disposto no artigo 50.º do CCP, conforme proposto na presente informação, notificando todos os interessados desse facto;

F. Aprovar o novo mapa de quantidades de trabalho final com a listagem dos artigos onde constem os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, nos termos do acima exposto na presente informação, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, notificando todos os interessados desse facto;

G. Aprovar as novas peças desenhadas com detalhe construtivo mais atualizado;

H. Manter o prazo fixado para a apresentação das propostas até às 23h59 horas do dia 13/06/2019, por não se verificar nenhuma das situações previstas no artigo 64.º do CCP, uma vez que as retificações às peças do procedimento vão ser comunicados dentro do prazo estabelecido para o efeito e não implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;

I. Que nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a presente decisão seja publicitada na Plataforma Electrónica de Contratação Pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do

procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama assentes, designadamente, na imperiosidade de cumprimento do prazo de resposta às questões apresentadas dentro do prazo legal fixado para o efeito.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 07 de junho de 2019, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças do procedimento, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 43/2019/DICP - T - 32/2019 | Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Processo n.º T – 49/2018 - Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia - Concurso Público n.º 44/2019/DICP - Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento - Ratificação de despacho

DLB N.º 686/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos, erros a omissões e retificação das peças do procedimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 14 de junho de 2019, na sequência de uma informação do júri do procedimento (ANEXO 686/19), cujo teor se transcreve:

«Concordo com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na informação precedente, e decido:

J. Que sejam prestados os esclarecimentos às questões colocadas, conforme disposto no artigo 50.º do CCP, nos termos do proposto na presente informação, notificando todos os interessados desse facto;

K. Aprovar o novo mapa de quantidades de trabalho final com a listagem dos artigos onde constam os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites e a lista de erros e omissões/esclarecimentos;

L. Prorrogar o prazo para apresentação de propostas em 6 dias, em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 64.º do CCP, **fixando**, deste modo, **o novo prazo para apresentação de propostas até às 23h59 do dia 20 de junho de 2019;**

Mais determino que esta decisão seja notificada a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública, que seja junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e que se publique imediatamente o aviso da mesma, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento, conforme disposto no n.º 8 do artigo 50.º e no n.º 4 do artigo 64.º, ambos do CCP.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama assentes, designadamente, na imperiosidade de cumprimento do prazo de resposta às questões apresentadas dentro do prazo legal inicialmente fixado para a apresentação das propostas.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 14 de junho de 2019, relativo à decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos, erros a omissões e retificação das peças do procedimento, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 44/2019/DICP - T - 49/2018 | Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e Reformulação do Entroncamento entre a Avenida e a Rua da Esperança – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 10 da O.T. da reunião de 19/06/2019

Na proposta apresentada no ponto 10 da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este executivo municipal, aprove a ratificação do despacho referente à decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, esclarecimentos e retificação das peças do procedimento.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições anteriormente sobre o assunto em apreço, bem como pelo facto de esta empreitada em determinada parte/extensão ser feita em terrenos privados, cujos possíveis acordos não foram objeto de aprovação em reunião de Câmara.

Pelo exposto, os Vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de junho de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

O Senhor **Vereador Fernando Costa** questionou se já havia o acordo e quais eram os termos do mesmo, nomeadamente se a cedência deste terreno era gratuita ou se iria ser onerosa e caso fosse onerosa qual era o preço do terreno.

Mais referiu que a rotunda estava mal projetada, na sua opinião não estava central, ou seja o centro da rotunda não estava no eixo da via. O centro da rotunda desloca-se para fora do eixo, dando origem à possibilidade de alguns acidentes, uma vez que esta artéria tinha bastante movimento, bem como tinha o raio muito pequeno, tendo em conta que também ali podiam circular veículos pesados. Perguntou a razão pela qual o eixo da rotunda não era central.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** mencionou que ia trazer a declaração de cedência do terreno com a indicação que era cedida ao domínio público para a construção da rotunda.

Mais disse que a rotunda não estava centrada com a variante porque não tinha de estar, e naquele caso em concreto, no sítio onde ela estava a ser projetada do outro lado, estava a ETAR, portanto, e para a centrar ter-se-ia que proceder a uma demolição parcial da ETAR para centrar a rotunda com o eixo da variante

Disse ainda que desconhecia que existisse alguma orientação técnica ou alguma obrigação se colocar ou implantar rotundas com um eixo de uma via já existente.

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 11 - Afetação do leito de um caminho para o Domínio Público Municipal, sito em Majoeira, na Freguesia de Regueira de Pontes

DLB N.º 677/19:

Considerando que a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, em ofício datado de 11 de janeiro de 2019, vem solicitar a afetação ao domínio público municipal de um caminho, sito em Majoeira com início na Rua da Ferraria, pretendendo com este procedimento criar novas ligações à zona industrial, permitindo a sua futura expansão para o lado nascente e criação de acessos e infraestruturas públicas numa zona definida pelo PDM como solo urbanizável, concretizando os pressupostos necessários para o solo urbano.

Tendo em conta o despacho do Senhor Vereador Eng.º Ricardo Santos de 17 de abril de 2019 em que refere o seguinte:

"- *O caminho está atualmente em tout-venant e já tem as infraestruturas de electricidade e rede de abastecimento de água até à parcela da Absorvalor, numa extensão de 100 metros e com uma largura de cerca de 10 metros;*

- *A existência de levantamento topográfico de todo o caminho, para posterior elaboração de projeto de execução de toda a extensão do arruamento, entre a Rua da Ferraria e a Rua do Ribeiro;*

- A intenção do Município de Leiria em executar a infraestruturação e pavimentação deste arruamento no decorrer do ano de 2019”.

Por último, de acordo com o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho em que propõe submeter a afetação ao domínio público municipal nos termos do despacho do Senhor Vereador Eng.º Ricardo Santos.

Os proprietários dos prédios confinantes com o caminho declararam que cedem graciosamente ao Município de Leiria as parcelas desses prédios, conforme de seguida se explicita. As declarações e as cadernetas prediais e certidões do registo predial relativas a cada prédio encontram-se registadas em NIPG 2784/19 e constituem anexos à presente deliberação. Os prédios e as áreas cedidas encontram-se identificados na Planta de Cedências enviada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes através do ofício datado de 11 de janeiro de 2019 e registado no mesmo NIPG, a qual constitui também anexo à presente deliberação.

A Senhora [REDACTED], na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de [REDACTED], manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 151,60m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 798 e no registo predial sob o n.º 1754/19970617 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 1.

A [REDACTED], na qualidade de proprietária, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 39,00m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 800 e no registo predial sob o n.º 3231/20070914 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 2.

O [REDACTED], na qualidade de proprietário, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 28,20m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 801 e no registo predial sob o n.º 2897/20050421 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 3.

O [REDACTED], na qualidade de proprietário, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 17,70m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6907 e no registo predial sob o n.º 3811/20081118 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 4.

O Senhor [REDACTED], na qualidade de proprietário, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 21,50m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6913 e no registo predial sob o n.º 2900/20050421 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 5.

O Senhor [REDACTED], na qualidade de proprietário, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 30,30m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6909 e não inscrito no registo predial da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 6.

O Senhor [REDACTED], na qualidade de proprietário, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 57,30m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 806 e no registo predial sob o n.º 161/19870512 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 7.

O Senhor [REDACTED], na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de [REDACTED], manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 96,20m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 807 e no registo predial sob o n.º 2335/20000801 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela

identificada em planta com o n.º 8.

A sociedade "TICOFLEX – Sociedade Produtora de Tintas Unipessoal, Ld.ª", na qualidade de proprietária, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 184,40m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6919 e no registo predial sob o n.º 4769/20190322 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 9.

A sociedade "ABSORVALOR, Ld.ª", na qualidade de proprietária, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 25m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6908 e no registo predial sob o n.º 4698/20171108 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 10.

A sociedade "ABSORVALOR, Ld.ª", na qualidade de proprietária, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 70m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 812 e no registo predial sob o n.º 4649/20170324 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 10.

A sociedade "ABSORVALOR, Ld.ª", na qualidade de proprietária, manifesta o interesse em ceder gratuitamente e livre de ónus ou encargos ao Município de Leiria uma parcela com a área de 24,30m² a ser desanexada do prédio sito no lugar de Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6906 e no registo predial sob o n.º 4682/20171016 da freguesia de Regueira de Pontes, destinada a arruamento público a ser integrado na rede viária municipal – parcela identificada em planta com o n.º 10.

Pretende-se que, ao abrigo do disposto nas als. j) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, a Câmara Municipal de Leiria aceite as cedências das parcelas dos prédios acima identificadas e solicite à Assembleia Municipal de Leiria que, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, delibere a afetação ao domínio público municipal da parcela com a área total de 745,50m² para futura integração na rede viária municipal, conforme o assinalado na Planta de Cedências anexa à presente deliberação e da qual faz parte integrante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas nas als. j) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar as cedências gratuitas e livres de quaisquer ónus e encargos das parcelas dos prédios acima identificados, cabendo aos respetivos proprietários efetuar as retificações das áreas dos prédios junto das Repartições de Finanças e das Conservatórias do Registo Predial;
- b) Concordar com a afetação ao domínio público municipal das parcelas cedidas acima identificadas com a área total de 745,50m²;
- c) Concordar com a afetação ao domínio público municipal do terreno ocupado pelo caminho confinante às parcelas cedidas, sito em Majoeira, freguesia de Regueira de Pontes, com início na Rua da Ferraria, numa área total de 546,70m²;
- d) Submeter à apreciação e à votação da Assembleia Municipal de Leiria da afetação ao domínio público municipal das parcelas cedidas e do terreno ocupado pelo caminho, conforme indicado nas alíneas b) e c), numa área total de 1.292,20m², solicitando que a sua deliberação Assembleia Municipal seja aprovada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 12 - Regulamento do Programa "Creche para Todos"

DLB N.º 688/19:

Retirado.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

APROVAÇÃO DA ATA

Considerando:

- i) Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro renunciou ao seu mandato no órgão executivo no dia 7 de outubro de 2019;
- ii) O teor da deliberação n.º 1126/19, da reunião da Câmara Municipal do dia 15 de outubro de 2019;
- iii) Que a presente ata foi aprovada no dia 29 de outubro de 2019, a mesma vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
 PRESIDENTE
 04-11-2019
 «Assinatura Digital Certificada» 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
 TÉCNICO SUPERIOR
 04-11-2019
 «Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○